



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 284/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

I- **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Avenida Campo Grande, n.º 833, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.994.541/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 28.228.339-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º. 85, Bairro: Classe A; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. José dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do CPF/MF n.º 321.172.801-53 e Cédula de Identidade RG 172.784 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 217/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.101/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 067/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 050, 085, 260 E 309, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 24.541,80 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.*
- 5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 – *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - *O prazo de vigência do contrato será **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.99.00.0001.1415.45104012.073 (R2844)***

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1– *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

- 8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I- advertência;*

*II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

*IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

- 8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

- 8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

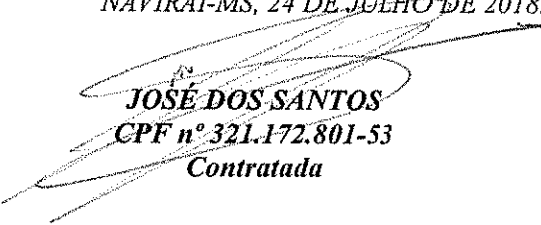
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Gerente de Serv. Públicos e Ord. de Despesas  
conforme Decreto nº. 006/2017

NAVIRAÍ-MS, 24 DE JULHO DE 2018.

  
**JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF nº 321.172.801-53  
Contratada

**Testemunhas**

  
**RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**  
Matrícula nº 3275-1

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor Presidente

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:D605DBA6

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**114/2014**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 384/14 – Pregão Presencial nº 096/2014.

Partes Município de Naviraí e a empresa Taurus Distribuidora De Petróleo Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 60.233,25 (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao acréscimo de 25% do item gasolina e Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 90 dias a contar de 01/01/2015 até 01/04/2015 Fundamento Legal: artigo 57 e 65 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, -pela Contratante, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Maria Helena Marques Vieira

Código Identificador:5A846205

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2018**

CONTRATO Nº 277/2018 - PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 27/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.0001.0512.36105022.080 (R1157). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Marcos Francisco de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de julho de 2018:

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:008B7A5E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2018**

CONTRATO Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 262/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0124/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM

UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 01/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 5.666,54 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.0004.0516.48204011.004 (R433). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e Raquel Engel Lorenzon (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:D7579CA7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018**

CONTRATO Nº 284/2018 - PROCESSO Nº 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: TAPAJOS - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 24.541,80 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.0001.1415.45104012.073 (R2844). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e José dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de julho de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:FE9C89BA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2018**

CONTRATO Nº 290/2018 - PROCESSO Nº 262/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0124/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: FLÁVIA ENGEL LORENZON - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 01/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 4.463,63 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0004.0516.48204011.004 (R433). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e Flávia Engel Lorenzon (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:AC16F439

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2018**

Contrato: 273/2018 – Processo:247/2018– Inexigibilidade: 022/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS